



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ n.º 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021-PROCESSO N.º 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA MICROSENS S.A.

Data: 24 de novembro de 2021.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
Processo Administrativo n.º 1853/2021.
Pregão Eletrônico n.º 009/2021.
Ata de Registro de Preços n.º 097/2021.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º 100, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 44.723.740/0001-21, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO BARONI BERNARDINETTI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 102.468.649-04 e portador do RG n.º 16.124.806-8, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e **MICROSENS S.A.**, com sede na Rod. Governador Mário Covas, n.º 882 – ARMZ 01 MZNINO01 Box 6 – Bairro Padre Mathias, na cidade de Cariacica/ES, CEP: 29.157-100, inscrita no CNPJ sob n.º 78.126.950/0011-26 e inscrição estadual N.º 083.184.84-8, por intermédio de seu sócio, o Sr. Luciano Tercílio Biz, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF n.º 844.724.729-53 e portador do RG n.º 4.383.926-8, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga ao Registro de Preços para fornecimento de periféricos e materiais de informática para uso de diversos setores da Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2021, seu Termo de Referência e detalhamento de sua proposta comercial aprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. GLOBAL
37	COMPUTADOR DE MÃO TIPO TABLET;TELA DE MINIMO 8,5"; RESOLUÇÃO MINIMA: 1340X800; PROCESSADOR 8 NÚCLEOS E CLOCK MINIMO DE 2.3GHZA 1.8GHZ; MEMÓRIA RAM DE 3GB.COMPUTADOR DE MAO TIPO TABLET; TELA DISPLAY COM TAMANHO MÍNIMO DE 8.5" (POLEGADAS), MULTITOQUE (CAPACITIVA), MULTITOQUE (CAPACITIVA) COM SUPORTE A 10 PONTOS DE TOQUE, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1340 X 800; PROCESSADOR COM PELO MENOS 8 (OITO) NÚCLEOS E CLOCK MÍNIMO DE 2.3GHZ,1.8GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMO DE 3 GB (TRÊS GIGABYTES); ARMAZENAMENTO CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB (TRINTA E DOIS GIGABYTES), POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICRO SD (SECURE DIGITAL) PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE NO MÍNIMO 1 TB (UM TERABYTES). O SLOT DEVE SER INTEGRADO AO GABINETE E ACESSÍVEL NA PARTE EXTERNA DO MESMO; CONECTIVIDADE WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR, SUPORTE A REDE DE DADOS 4G (QUARTA GERAÇÃO), FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS COM TODAS AS OPERADORAS DE TELEFONIA DO BRASIL QUE	uni.	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

OFERTAM O SERVIÇO 4G/3G/2G, USB VERSÃO 2.0; INTERFACES 1X INTERFACE USB TIPO-C, 1X SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, 1X CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO P2 DE 3,5 MM; CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, CÂMERA TRASEIRA: COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP (OITO MEGAPIXELS), FOCO AUTOMÁTICO, CÂMERA FRONTAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MP (DOIS MEGAPIXELS), AMBAS AS CÂMERAS (FRONTAL E TRASEIRA) DEVEM PERMITIR FILMAR E TIRAR FOTOS. BATERIA INTERNA E RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 5.100 MAH (CINCO MIL E CEM MILIAMPÉRES HORA); GABINETE O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES, DEVE POSSUIR TECLAS PARA CONTROLE DE VOLUME DO SOM, PESO MÁXIMO: 371 G (TREZENTOS E SETENTA E UM GRAMAS), MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS AO GABINETE, MEDIDAS MÁXIMAS EM MILÍMETROS: 212.5 X 124.7 X 8.0; SISTEMA SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0 (R) OU SUPERIOR, IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL, SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPATÍVEL COM OS PADRÕES: PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, ODP, PDF, ETC, SOFTWARE PARA EMAIL COMPATÍVEL COM MICROSOFT EXCHANGE, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS, EAS, SOFTWARE PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, ÁUDIO E FOTOGRAFIAS DIGITAIS, PELO MENOS NOS FORMATOS EXIGIDOS NESTE TERMO, SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO, SOFTWARE DE MAPAS (GOOGLE MAPS), SOFTWARE PARA ACESSO AO YOUTUBE; COMPROVAÇÕES CERTIFICAÇÃO ANATEL A SER APRESENTADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL, CERTIFICAÇÃO COLIBRI (SELO VERDE) - QUALIDADE ABNT AMBIENTAL. ITENS ADICIONAIS QUE DEVEM ACOMPANHAR O TABLET CABO DE DADOS MICRO USB, CARREGADOR BIVOLT, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; FUNCIONALIDADES POSSUIR SENSORES DE ACELERÔMETRO, GEOMAGNÉTICO E DE LUMINOSIDADE, RECURSOS DE VÍDEO, RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO MÍNIMO FHD (1920 X 1080) @30FPS, RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO MÍNIMO FHD (1920 X 1080) @30FPS (APLICADO A CÂMERA TRASEIRA); GESTÃO REMOTA O TABLET DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PERMITA A GESTÃO REMOTA ATRAVÉS DE UMA SOLUÇÃO DE EMM (A SOLUÇÃO EMM PODE NÃO FAZER PARTE DESSE TERMO), E QUE POSSUA APIS PARA APLICAÇÃO DAS SEGUINTE POLÍTIAS DE TI: APLICAÇÃO REMOTA DE MODO QUIOSQUE, LOCALIZAÇÃO DO TABLET, POLÍTICA PARA IMPEDIR A DESATIVAÇÃO DO GPS, COMANDO REMOTO PARA APAGAR TODOS OS DADOS DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

<p>TABLETE, COMANDO REMOTO PARA BLOQUEIO DO TABLET; SISTEMAS SUPOSTADOS SUPOSTAR O SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO MÍNIMA 7.0, PLATAFORMA KNOX VERSÃO MÍNIMA 2.8. INFRAESTRUTURA SOLUÇÃO EM NUVEM, NÃO NECESSITAR INSTALAÇÃO ADICIONAL DE SERVIDORES PELO ÓRGÃO, SUPOSTAR O CONTROLE E GESTÃO DE UMA QUANTIDADE MÍNIMA ESTIMADA DE APARELHOS PELO ÓRGÃO, INTERFACE DE ADMINISTRADOR DE TI COM OPÇÃO PARA PORTUGUÊS. PROVISIONAMENTO DOS APARELHOS PROVISIONAMENTO DOS APARELHOS NA SOLUÇÃO DEVE OCORRER DE FORMA AUTOMÁTICA, LOGIN DOS APARELHOS NA SOLUÇÃO DEVE OCORRER DE FORMA AUTOMÁTICA NA SOLUÇÃO, ATRAVÉS DE CREDENCIAIS DEFINIDAS PELO ADMINISTRADOR DE TI DO ÓRGÃO, OPÇÃO PARA QUE O PROVISIONAMENTO DOS APARELHOS NA SOLUÇÃO SEJA FORÇADO, SEM OPÇÃO PARA REJEIÇÃO PELO USUÁRIO DO APARELHO, O PROVISIONAMENTO DEVE OCORRER DURANTE O PROCESSO DE CONFIGURAÇÃO INICIAL DO APARELHO, MESMO APÓS REDEFINIÇÃO DE FÁBRICA O APARELHO DEVE VOLTAR A SER PROVISIONADO DE FORMA AUTOMÁTICA NA SOLUÇÃO, MESMO APÓS REDEFINIÇÃO DE FÁBRICA O LOGIN DOS APARELHOS NA SOLUÇÃO DEVE OCORRER DE FORMA AUTOMÁTICA NA SOLUÇÃO, ATRAVÉS DE CREDENCIAIS DEFINIDAS PELO ADMINISTRADOR DE TI DO ÓRGÃO, FUNCIONALIDADE PARA QUE A CONFIGURAÇÃO INICIAL DO APARELHO IGNORE O REGISTRO DE CONTA GOOGLE; PERSONALIZAÇÃO O REGISTRO E CONFIGURAÇÃO DO DISPOSITIVO NA SOLUÇÃO DEVE OCORRER DE FORMA AUTOMÁTICA E REMOTA DURANTE A CONFIGURAÇÃO INICIAL DO APARELHO E SER PERSISTENTE APÓS EVENTUAL RESTAURAÇÃO DE FÁBRICA, DEVE SER POSSÍVEL INSTALAR REMOTAMENTE APLICATIVOS PROPRIETÁRIOS PERSONALIZADOS DA ORGANIZAÇÃO, DEVE SER POSSÍVEL PERSONALIZAR O DISPOSITIVO REMOTAMENTE COM O LOGO DA ORGANIZAÇÃO, INCLUINDO IMAGEM DE FUNDO DE TELA, IMAGEM DE BLOQUEIO DE TELA E ANIMAÇÃO DE INICIALIZAÇÃO, PERMITIR ADICIONAR, POSICIONAR E REMOVER ATALHOS PARA APLICATIVOS NA TELA INICIAL E OCULTAR RECURSOS DA TELA DE BLOQUEIO, PERMITIR CARREGAR UMA LISTA DE CONTATOS PRÉ-DEFINIDA, PERMITIR CARREGAR CONTEÚDOS, DEVE SER POSSÍVEL SELECIONAR UM APLICATIVO OU CONTEÚDO PADRÃO QUE ABRA APÓS A FINALIZAÇÃO DO REGISTRO DO DISPOSITIVO NA SOLUÇÃO, PERMITIR ALTERAR CONFIGURAÇÕES DE SOM COMO SELEÇÃO DE TOQUE DE CHAMADA E NÍVEL DE VOLUME, PERMITIR FORÇAR A REPRODUÇÃO DE TODOS OS SONS NO ALTO-FALANTE DO DISPOSITIVO (MESMO COM UM FONE DE OUVIDO CONECTADO), PERMITIR</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

CONFIGURAR O NÍVEL DE LUMINOSIDADE, ROTAÇÃO DE TELA, TIPO E TAMANHO DA FONTE DE LETRAS, PERMITIR REMOVER A TELA DE BLOQUEIO, PERMITIR QUE O DISPOSITIVO LIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO À ENERGIA E DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO DESCONECTADO À ENERGIA, PERMITIR DEFINIR CONFIGURAÇÕES DE APN DE REDE MÓVEL; PERSONALIZAÇÃO AVANÇADA SER POSSÍVEL REMOVER A TELA DE BLOQUEIO, PERMITIR QUE O DISPOSITIVO LIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO CONECTADO À ENERGIA E DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO DESCONECTADO À ENERGIA, PERMITIR DEFINIR CONFIGURAÇÕES DE APN DE REDE MÓVEL, PERSONALIZAÇÃO AVANÇADA SER POSSÍVEL CONFIGURAR O DISPOSITIVO PARA UM PROPÓSITO ÚNICO, OU SEJA, BLOQUEAR SEU USO EM UM APLICATIVO EXCLUSIVO, SER POSSÍVEL ALTERAR A PERSONALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS REMOTAMENTE. GARANTIA 1 ANO BALCÃO				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária Ficha nº 4 - 02.01.01-3.3.90-2002-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE / nº 11 - 02.01.01-4.4.90-2002-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE / nº 413 - 02.01.01-3.3.90-2132-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL / nº 15 - 02.01.02-3.3.90-2059-MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE / nº 18 - 02.01.02-4.4.90-2059-MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE / nº 23 - 02.02.01-3.3.90-2017-MANUTENÇÃO DE ESPORTES E LAZER / nº 31 - 02.02.01-4.4.90-2017-MANUTENÇÃO DE ESPORTES E LAZER / nº 37 - 02.02.02-3.3.90-2053-MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA CULTURA / nº 44 - 02.02.02-4.4.90-2053-MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DA CULTURA / nº 49 - 02.03.01-3.3.90-2029-MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGDBF / nº 51 - 02.03.01-4.4.90-2029-MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO IGDBF / nº 56 - 02.03.01-3.3.90-2077-MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS/CRIANÇA FELIZ / nº 59 - 02.03.01-4.4.90-2077-MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS/CRIANÇA FELIZ / nº 65 - 02.03.01-3.3.90-2088-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / nº 66 - 02.03.01-3.3.90-2088-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / nº 67 - 02.03.01-3.3.90-2088-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / nº 76 - 02.03.01-4.4.90-2088-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / nº 433 - 02.03.01-4.4.90-2088-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / nº 81 - 02.03.01-3.3.90-2089-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / nº 82 - 02.03.01-3.3.90-2089-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / nº 90 - 02.03.01-4.4.90-2089-SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL / nº 416 - 02.03.01-3.3.90-2120-COVID 19 SUAS ACOLHIMENTO / nº 420 - 02.03.01-3.3.90-2122-PROTEÇÃO BASICA - FNAS - BPC NA ESCOLA / nº 95 - 02.03.02-3.3.90-2090-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / nº 103 - 02.03.02-4.4.90-2090-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / nº 105 - 02.03.03-3.3.90-2007-MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / nº 112 - 02.03.03-4.4.90-2007-MANUTENÇÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / nº 114 - 02.03.03-3.3.90-2091-MANUTENÇÃO FCMDCA ELIAS FAUSTO / nº 120 - 02.04.01-3.3.90-2020-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL / nº 126 - 02.04.01-4.4.90-2020-MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL / nº 133 - 02.05.01-3.3.90-2003-MANUTENÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS / nº 142 - 02.05.01-4.4.90-2003-MANUTENÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS / nº 158 - 02.06.01-3.3.90-2015-MANUTENÇÃO DA CRECHE / nº 380 - 02.06.01-3.3.90-2015-MANUTENÇÃO DA CRECHE / nº 164 - 02.06.01-4.4.90-2015-MANUTENÇÃO DA CRECHE / nº 169 - 02.06.01-3.3.90-2016-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA / nº 381 -

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

02.06.01-3.3.90-2016-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA / nº 175 - 02.06.01-4.4.90-2016-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA / nº 382 - 02.06.01-3.3.90-2068-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - FNDE CRECHE / nº 402 - 02.06.01-3.3.90-2128-MANUTENÇÃO DO QSE - CRECHE / nº 406 - 02.06.01-4.4.90-2128-MANUTENÇÃO DO QSE - CRECHE / nº 407 - 02.06.01-3.3.90-2129-MANUTENÇÃO DO QSE - PRÉ ESCOLA / nº 411 - 02.06.01-4.4.90-2129- MANUTENÇÃO DO QSE - PRÉ ESCOLA / nº 385 - 02.06.02-3.3.90-2012-MANUTENÇÃO DO PNATE FUNDAMENTAL / nº 181 - 02.06.02-3.3.90-2014-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / nº 386 - 02.06.02-3.3.90-2014-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / nº 188 - 02.06.02-4.4.90-2014-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / nº 398 - 02.06.02-3.3.90-2019-MANUTENÇÃO DO QSE ENSINO FUNDAMENTAL / nº 401 - 02.06.02-4.4.90-2019-MANUTENÇÃO DO QSE ENSINO FUNDAMENTAL / nº 383 - 02.06.02-4.4.90-2098-CONV PAR/FNDE MOBILIARIO/201404210 / nº 203 - 02.06.04-3.3.90-2034-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA - FUNDEB / nº 209 - 02.06.04-4.4.90-2034-MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA - FUNDEB / nº 215 - 02.06.04-3.3.90-2048-MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB / nº 221 - 02.06.04-4.4.90-2048-MANUTENÇÃO DA CRECHE - FUNDEB / nº 229 - 02.06.05-3.3.90-2046-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB / nº 393 - 02.06.05-3.3.90-2046-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB / nº 235 - 02.06.05-4.4.90-2046-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB / nº 241 - 02.06.06-3.3.90-2049-MANUTENÇÃO EDUC.JOVENS E ADULTOS-FUNDEB / nº 251 - 02.06.07-3.3.90-2051-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB / nº 255 - 02.06.08-3.3.90-2105-MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR / nº 256 - 02.06.08-3.3.90-2106-MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ESTADO / nº 257 - 02.06.08-3.3.90-2107-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE / nº 258 - 02.06.08-3.3.90-2107-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE / nº 259 - 02.06.08-3.3.90-2107-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE / nº 260 - 02.06.08-3.3.90-2107-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE / nº 261 - 02.06.08-3.3.90-2107-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE / nº 262 - 02.06.08-3.3.90-2107-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE / nº 263 - 02.06.08-3.3.90-2108-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SALARIO EDUCAÇÃO - QSE / nº 388 - 02.06.08-3.3.90-2108-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR SALARIO EDUCAÇÃO - QSE / nº 265 - 02.07.01-3.3.90-2035-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FNS / nº 276 - 02.07.01-3.3.90-2109-MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA / nº 285 - 02.07.01-4.4.90-2109-MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA / nº 367 - 02.07.01-4.4.90-2109-MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA / nº 286 - 02.07.01-3.3.90-2110-GESTÃO DOS RECURSOS SAUDE BUCAL / nº 287 - 02.07.01-3.3.90-2110-GESTÃO DOS RECURSOS SAUDE BUCAL / nº 370 - 02.07.01-3.3.90-2117-CORONAVIRUS - COVID 19 / nº 369 - 02.07.01-3.3.90-2117-CORONAVIRUS - COVID 19 / nº 440 - 02.07.01-4.4.90-2117-CORONAVIRUS - COVID 19 / nº 439 - 02.07.01-4.4.90-2117-CORONAVIRUS - COVID 19 / nº 374 - 02.07.01-4.4.90-2117-CORONAVIRUS - COVID 19 / nº 375 - 02.07.01-3.3.90-2123-EMENDA DE CUSTEIO - RES 69/2020/DRS - 31.15775 / nº 377 - 02.07.01-3.3.90-2126-EMENDA DE CUSTEIO - RES 86/2020/DRS - 23.19210 / nº 441 - 02.07.01-3.3.90-2133-CONV CUSTEIO 2021SS006389 - DRS (535) / nº 447 - 02.07.01-3.3.90-2134-CONV CUSTEIO 2021SS06780 (537) / nº 450 - 02.07.01-3.3.90-2135-CONV CUSTEIO 2021.007.31953 - DRS (538) / nº 299 - 02.07.01-3.3.90-2094-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA / nº 300 - 02.07.01-3.3.90-2094-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA / nº 301 - 02.07.01-3.3.90-2094-MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA / nº 311 - 02.07.01-3.3.90-2039-MANUTENÇÃO DO F.M.S VIGILANCIA SANITÁRIA / nº 323 - 02.07.01-3.3.90-2041-MANUTENÇÃO F.M.S VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / nº 332 - 02.08.01-3.3.90-2005-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS / nº 430 - 02.08.01-3.3.90-2005-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS / nº 339 - 02.08.01-4.4.90-2005-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS / nº 344 - 02.08.01-3.3.90-2010-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS LIMPEZA / nº 350 - 02.08.01-3.3.90-2103-MANUTENÇÃO SERVIÇOS MUNICIPAIS - ROYALTIES - CIDE / nº 351 - 02.08.01-3.3.90-2103-MANUTENÇÃO SERVIÇOS MUNICIPAIS - ROYALTIES - CIDE / nº 354 - 02.08.01-3.3.90-2111-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA / nº 360 - 02.08.02-3.3.90-2030-DESENVOLVIMENTO RURAL / nº 366 - 02.08.02-4.4.90-2030-DESENVOLVIMENTO RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ n.º 44.723.740/0001-21
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021-PROCESSO N.º 1853/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2021

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2.** Lei Orgânica do Município de Elias Fausto;
- 4.1.3.** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações;
- 4.1.4.** Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;
- 4.1.5.** Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;
- 4.1.6.** Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;
- 4.1.10.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

- 5.1.** Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.
- 5.2.** Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

- 6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo servidor responsável.
- 6.1.1.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 6.2.** Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:
- 6.2.1.** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (CND), com validade em vigor;
 - 6.2.2.** Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor, e;
 - 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.4.** Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** As Secretarias Requisitantes serão os órgãos credenciados pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1.** O presente terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata de registro.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

CLÁUSULA 10. - DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste de preços da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação. Ressalvado, porém, o reequilíbrio contratual, na forma estabelecida no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 11. - DA ENTREGA DO OBJETO

11.1. A execução do objeto desta licitação obedecerá ao prazo de entrega de até **30 (trinta) dias**, após a emissão do Pedido de Fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

CLÁUSULA 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87, e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.3. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de mora;

12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o serviço fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade;

12.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato, e;

12.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Elias Fausto - SP, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 13. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta
Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.3. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

14.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

14.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela **CONTRATADA** por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a **CONTRATANTE** e nem aditamento de prazo.

14.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. É vedada a subcontratação.

14.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 02 (duas) via destinada à Contratante: 1 (uma) para o processo e outra para arquivo e a outra para a Contratada.

Elias Fausto, 24 de novembro de 2021.

Maurício Baroni Bernardinetti – Prefeito
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO
CONTRATANTE

LUCIANO
TERCÍLIO
BIZ:844724729
53

Assinado de forma
digital por LUCIANO
TERCÍLIO
BIZ:84472472953
Dados: 2021.11.25
16:06:32 -03'00'

Luciano Tercílio Biz
MICROSENS S.A.
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

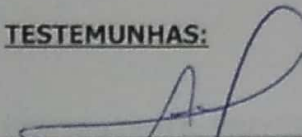
ESTADO DE SÃO PAULO

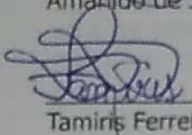
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

TESTEMUNHAS:


Amarildo de Jesus Firmino


Tamiris Ferreira da Silva

Visto: 

Juscelino F. de Almeida
Dep. Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP

CONTRATADO: MICROSENS S.A.

ATA DE REGISTRO Nº097/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO-SP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL."

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto, 24 de Novembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

Rua: Siqueira Campos, 100- Centro- Elias Fausto/SP- Fone: (19) 3821.8899- CEP: 13.350-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-PROCESSO Nº 1853/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto/SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

Pela contratada: MICROSENS S.A.

Nome: Luciano Tercílio Biz

Cargo: Diretor

CPF: 844.724.729-53

LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472472953
953

Assinado de forma
digital por LUCIANO
TERCILIO
Data: 2021.11.25
16:07:15 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.